



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE REALIZAÇÃO: 18/10/2018

HORÁRIO: 09:30h

LOCAL: Sala de Reuniões Prefeitura Municipal de Tuiuti, situada à Rua Zeferino de Lima, 117, Centro.

O departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Tuiuti – SP **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo Menor Preço Global, para **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**, conforme especificações (Anexo I). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 3.593/2003 e nº 4534, de 27 de Abril de 2009 .

1. Preâmbulo

1.1. Os envelopes contendo a **proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III), bem como as amostras**, serão recebidos na **Sala de Reuniões Prefeitura Municipal de Tuiuti, situada à Rua Zeferino de Lima, 117, Centro, no dia 18/10/2018 às 09:30h**, pelo Srª. Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, na Sessão Pública de Processamento do Pregão.

1.1.2. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09:00 às 16:00, **por escrito**, através do **e-mail**: licitacao@tuiuti.sp.gov.br aos cuidados da Pregoeira.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.tuiuti.sp.gov.br>.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sendo que tal **impugnação deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações** cujo endereço consta no preâmbulo deste.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo n.º. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, **PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**, de acordo com as quantidades, características e especificações constantes no **ANEXO I e II (Termo de Referência e Planilha Proposta)**.

2.1.1. O licitante vencedor deverá apresentar **1 (uma)**

2.1.2. , sem a personalização (estampa), de todos os itens cotados, na data do certame após a etapa de habilitação. As amostras deverão ser devidamente identificadas e entregues, para análise dos Técnicos indicados pelo Departamento de Educação.

2.1.2 – A Prefeitura poderá contratar um profissional técnico para análise do material.

2.1.3 -Poderão ser avaliados cor, textura, consonância com o modelo, qualidade da estampa, zíper de boa qualidade, diâmetro do acabamento e proporcionalidade das medidas de acordo com o solicitado, sendo aceitas como válidas as amostras que estiverem dentro da tolerância de variação de medidas, conforme constam no Anexo I do edital em epígrafe, enfim, qualidade geral do produto.

2.2. Os produtos deverão obedecer rigorosamente as especificações contidas na planilha (Anexo - I), sendo que os itens que não atenderem às especificações serão desclassificados.

2.3 – O valor estimado da contratação é de **R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais)**.

2.4 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

02.03.01/12.361.2525.2.232/3390.32.05

02.03.01/12.365.2525.2.232/3390.32.05

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

I – em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

II – que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior abertura da licitação;

III – que tenha sido suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com esta Prefeitura.

IV – cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participantes desta

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo n.º. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

licitação, possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

V – impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº10.520/02 e seguindo entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme constam em seus Editais de Pregão Presencial de nºs 37/2010 (item 1.2.4 do Edital), 38/2010 (item 2.2.4 do Edital), 39/2010 (item 2.2.4 do Edital) e 40/2010 (item 2.2.4 do Edital).

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "proposta" e "documentação".

4.2. Não será admitida à participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:

a) instrumento público ou particular, **com a firma reconhecida do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)** que o assina, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame **e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo n.º. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º1 – "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE n.º2 – "DOCUMENTAÇÃO"

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
RUA ZEFERINO DE LIMA, 117 - CENTRO
TUIUTI – SP
PREGÃO n.º 009/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
RUA ZEFERINO DE LIMA, 117 - CENTRO
TUIUTI – SP
PREGÃO n.º 009/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

5.2. Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope "PROPOSTA COMERCIAL", o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas.

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) os preços como seguem:
 - c.1) unitário e total por produto;

III – Declarar a marca e/ou fabricante ou industrializador dos produtos ofertados;

6.2 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sesenta) dias, conforme estabelecido no artigo 6º da Lei nº 10.520/02.

6.3 - Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4 - O preço constante da proposta comercial, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurada a data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.5 - Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6- No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7 - A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, a juízo na Prefeitura, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

6.8 - Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo n.º. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de objeto pertinente e compatível com o licitado.

7.1.2.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.3.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3.1.1 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

7.1.3.2. certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.3. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

7.1.3.4. Prova de capital social mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação, devidamente integralizado e registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta, admitida a atualização até esta data. Será considerada inabilitada a empresa que não comprovar capital social mínimo, nos termos da Lei 8.666/93 e normas complementares.

7.1.3.5 – A análise de qualificação econômico-financeira será feita, utilizando os seguintes índices, que poderão vir calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

a) Liquidez Corrente:(LC): ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Fórmula: AC/PC

b) Liquidez geral (LG): ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Fórmula: (AC+RLP)/(PC+ELP)

c) Grau de individualização(GE): $\leq 0,5$ (menor ou igual a 0,5)

Fórmula: (PC+ELP)/AT

7.1.3.5.1 – Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um) no índice **LC** e **LG** e menor ou igual a 0,5 no índice **GE**.

7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

7.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.4.2 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;

7.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (com prazo de validade de 03 meses, quando outro prazo não constar no documento) referente ao ICM/ICMS.

7.1.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (prazo de validade de três meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários;

7.1.4.6 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de CND Certidão Negativa de Débitos ou CPD- EN – Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa;

7.1.4.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade de de FGTS;

7.1.4.8 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5 Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VI;

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

8.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

8.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

8.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir de sua expedição;

8.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata ou Contrato, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

8.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, **exceto o subitem 7.1.2 e 7.1.5** poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura do Município de Tuiuti desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação. Deste modo a empresa deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral, bem como os atestados dos subitens **7.1.2 e declaração do item 7.1.5**.

8.6 Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura com a Pregoeira e equipe de apoio.

8.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se às certidões.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo IV ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1 Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte, além da Declaração supra deverá apresentar: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada FORA Envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).**

9.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

9.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5. O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do Anexo I deste edital.

9.6. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital e especificações contidas na planilha-proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

- a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**; e

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

b) as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por preço unitário, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço unitário.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.13. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.14. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

11.2 Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

11.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9 do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

Ihe-á aplicada a multa prevista neste Edital, prosseguindo o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. Tanto as razões quanto as contra-razões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h.

12.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à (s) Autoridade (s) competente (s) para a homologação.

12.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela (s) Autoridade competente (s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 É condição para a homologação que a empresa vencedora do certame presente, no prazo **improrrogável** de **05 (cinco) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas, 1 (uma) amostra completa com personalização (estampa) de cada item conforme especificado no Anexo II. Estas serão analisadas pela unidade requisitante em igual prazo e, caso seja recusada a amostra, a licitante será desclassificada .**

13.2. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.3. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo n.º. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

13.3.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1 - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.

14.1.1. Após a expedição de Autorização de Fornecimento a Empresa deverá proceder com o levantamento das numerações e tamanhos a serem produzidos, devendo indicar técnicos para a prova do uniforme nos estudantes, acompanhados dos gestores escolares.

14.2 - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

15– PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL;

15.1 - Prazo para entrega dos produtos:

15.1.1 - O prazo máximo para a entrega dos produtos, é de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente desde que, devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

15.1.2 – Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto em todas as Unidades Escolares, cujos endereços constam no Anexo VIII, ou em qualquer outro local descrito na Autorização de Fornecimento pela Unidade Requisitante. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte da Departamento de Educação.

16 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1 - Os produtos, objeto Licitação, serão recebidos pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestados.

16.2 - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

16.3 – A empresa contratada deverá:

16.3.1 - Entregar as peças limpas e sem qualquer defeito;

16.3.2 – Entregar as peças confeccionadas em materiais rigorosamente iguais aos aprovados nas amostras.

16.4 – Os uniformes deverão ser entregues acondicionados em sacos plásticos e reembalados em caixa de papelão, separados por tamanho, nas seguintes condições:

a) cada saco plástico deverá conter: 01 (uma) bermuda, 02 (duas) camisetas, 01 conjunto de agasalho (calça e casaco);

16.5 – Cada caixa deverá conter de 08 (oito) a 10 (dez) sacos plásticos. Os sacos plásticos deverão

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo n.º. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

trazer em sua parte externa identificação do tamanho das peças. A identificação das caixas deverá ser feita em folhas ou etiquetas de tamanho A4, com letras Fonte Arial Negrito (ou similar); tamanho 60 (no mínimo), com as informações do tipo de peça, tamanho e quantidades acondicionadas em cada caixa.

16.6 – Os uniformes deverão ser entregues nas Unidades Escolares indicadas pela Departamento de Educação), relacionadas no Anexo VIII deste edital, no horário das 8:00 às 15:00, ficando responsável pelo recebimento o(a) diretor(a) da Unidade Escolar e o(a) indicado pelo Departamento de Educação.

16.7 – A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.8 - Corre por conta da EMPRESA qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

17.1.1 - Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante:

17.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura:

17.2 - O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/ fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/ endereço) e número da conta corrente no banco.

17.3 - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

18 - PENALIDADES

18.1 - A recusa da classificada em primeiro lugar em assinar ao contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, implicará na imposição da multa equivalente a 5% do valor global estimado dos itens registrados, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias com a PREFEITURA, a critério da Administração.

18.2 - Multa por dia de atraso na entrega de materiais programada: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias.

18.3 - Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

18.4 - Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

18.5 - As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no art. 7º da lei 10520/02.

18.6 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A (s) EMPRESA detentora (s) do (s) Contrato (s) deverá (ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

19.2 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

19.3 - As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento.

19.4 - Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.6. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

19.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

19.8. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial do Estado.

19.10 - A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

19.11 - O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

19.12 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

19.13 - A Prefeitura poderá efetuar ensaios tecnológicos em amostras do material a ser entregue, às expensas da EMPRESA detentora do contrato.

19.14 - Fica eleito o foro da Comarca Bragança Paulista - SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo n.º. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

20 - DOS ANEXOS

20.1 - Anexo I – Termo de Referência

20.2 – Anexo II – Planilha Proposta.

20.3 - Anexo III – Modelo de Credenciamento.

20.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

20.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

20.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

20.7 – Anexo VII – Minuta do Contrato.

20.8 – Anexo VIII – Relação de Endereços das Unidades Escolares Municipais.

Tuiuti, 04 de outubro de 2018.

RAFAELA CRISTINA STORANI
PREGOEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

ANEXO I
PREGÃO 009/2018

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

1 – OBJETO

1.1. **Pregão Presencial para o Fornecimento De Uniformes Escolares**, o que compreende ainda a prova do uniforme nos estudantes para o levantamento de numeração e tamanhos a serem produzidos, o embalamento, transporte e entrega pessoal dos uniformes escolares.

2 – DOS TIPOS DE UNIFORMES:

2.1. Dos tipos demandados:

Tipo único: alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2.2. Das quantidades estimadas do kit:

ESTIMATIVA
1.100 entregas em 2018

2.3. A totalidade dos itens componentes de cada kit é, portanto, a seguinte:

KIT FEMININO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
A	Camisetas PV	02
B	Bermuda de Helanca (Tipo Ciclista)	01
C	Calça Helanca	01
D	Blusa Helanca com manga raglã e gola	01

KIT MASCULINO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
A	Camisetas PV	02
B	Bermuda de Helanca	01
C	Calça Helanca	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo n°. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

D	Blusa Helanca com manga raglã e gola	01
----------	--------------------------------------	----

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM O KIT:

CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA P.V



FICHA TÉCNICA

Matéria-prima principal:

Descrição	Cor	Fabricante	Composição	Consumo
Malha Pv Fria	Cinza mescla	De uma marca resistente	67% poliéster, 33% viscose com gramatura 148 mg.	150 g ou 0,53 cm
Manga Raglã	Azul Marinho	De uma marca resistente	67% poliéster, 33% viscose	
Gola PV careca	Azul Marinho	De uma marca resistente	67% poliéster, 33% viscose	

Matéria-prima secundária:

Descrição	Cor	Fabricante	Composição	Largura
-----------	-----	------------	------------	---------

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

Viés (vivo) – Malha PV	Amarelo Ouro	De uma marca resistente	88% poliéster 12% viscose	5 mm
Linha p/ reta 120	Azul Marinho e Cinza	De uma marca resistente	100% poliéster	
Linha/Fio p/ overloque	Azul Marinho e Cinza	De uma marca resistente	100% poliéster	
Silk do brasão do município: do lado esquerdo do peito, com a escrita abaixo: “Governo Municipal de Tuiuti Adm. 2017/2020”				
Etiquetas				
Tipo:		Localização:		
Tradicional 3x2,5 cm		Meio da costa pescoço		
Maquinário e número de agulhas:				
- Reta: <i>agulha nº 9</i> - (Aparelho de vivo 2,5) - overloque - Overloque: <i>agulha nº 9</i>				
* Todos os acabamentos devem ser feitos na galoneira, inclusive a gola. * Pregar o deck no overloque e rebater na galoneira.				

LOGOTIPIA

Na camiseta, deverá ser Silkado, o **Brasão do Município de Tuiuti** no peito do lado esquerdo, medindo 7,5cm de largura por 10cm de altura, conforme modelo abaixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo n°. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____



EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

BERMUDA MASCULINA DE HELANCA



FICHA TÉCNICA

Matéria-prima principal:

Descrição	Cor	Fabricante	Composição	Largura	Consumo
Helanca	Azul marinho	De uma marca resistente	67% poliéster, 33% algodão	1,65 m	155 g ou 0,50 cm

Matéria-prima secundária:

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

Descrição	Cor	Fabricante	Composição	Largura
Viés (vivo) – Malha PV (lateral)	Amarelo Ouro	De uma marca resistente	88% poliéster 12% viscose	5 mm
*Elástico (cintura)	Branco	De uma marca resistente	27% elastodieno 73% poliéster	39mmx25m / (4 cm)
Linha p/ reta 120	Azul Marinho	De uma marca resistente	100% poliéster	
Linha/Fio p/ overloque	Azul Marinho	De uma marca resistente	100% poliéster	
Travete no gancho	Linha azul marinho			
Bolso lateral: Tipo Faca. Silk do brasão do município: do lado esquerdo, com a escrita abaixo: “Governo Municipal de Tuiuti Adm. 2017/2020”				
Etiquetas				
Tipo:			Localização:	
Tradicional 3x2,5 cm			Meio da costa cintura	
Maquinário e número de agulhas:				
- Reta: agulha nº 11			- (Aparelho de vivo 2,5) - overloque	
- Overloque: agulha nº 11			- Elastiqueira: agulha nº 12	
- Mosqueadeira: agulha nº 12				
*O elástico deve ser rebatido na peça com 03 agulhas.				
*Os acabamentos da barra devem ser feitos na galoneira.				

LOGOTIPIA BERMUDA

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo n°. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

Na Bermuda, deverá ser Silkado na perna esquerda, o **Brasão do Município de Tuiuti**, medindo 6,5cm de largura por 8,5cm de altura, conforme modelo abaixo.



BERMUDA FEMININA DE HELANCA – TIPO CICLISTA



FICHA TÉCNICA

Matéria-prima principal:

Descrição	Cor	Fabricante	Composição	Largura	Consumo
Helanca Bailarina	Azul marinho	De uma marca resistente	100% poliéster	1,04 m	145 g ou 0,50 cm

Matéria-prima secundária:

Descrição	Cor	Fabricante	Composição	Largura
-----------	-----	------------	------------	---------

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

Viés (vivo) – Malha PV (lateral)	Amarelo Ouro	De uma marca resistente	88% poliéster 12% viscose	5 mm
*Elástico (cintura)	Branco	De uma marca resistente	27% elastodieno 73% poliéster	3 cm
Linha p/ reta 120	Azul Marinho	De uma marca resistente	100% poliéster	
Linha/Fio p/ overloque	Azul Marinho	De uma marca resistente	100% poliéster	
Travete no gancho	Linha azul marinho			
Silk do brasão do município: do lado esquerdo, com a escrita abaixo:				
“Governo Municipal de Tuiuti Adm. 2017/2020”				
Etiquetas				
Tipo:			Localização:	
Tradicional 3x2,5 cm			Meio da costa cintura	
Maquinário e número de agulhas:				
- Reta: <i>agulha nº 11</i>		- (Aparelho de vivo 2,5) - overloque		
- Overloque: <i>agulha nº 11</i>		- Elastiqueira: <i>agulha nº 12</i>		
- Mosqueadeira: <i>agulha nº 12</i>				
*O elástico deve ser rebatido na peça com 02 agulhas.				
*Os acabamentos da barra devem ser feitos na galoneira.				

LOGOTIPIA BERMUDA

Na Bermuda, deverá ser Silkado na perna esquerda, o **Brasão do Município de Tuiuti**, medindo 6,5cm de largura por 8,5cm de altura, conforme modelo abaixo.

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____



BLUSA DE HELANCA COM MANGA RAGLÃ E GOLA



FICHA TÉCNICA

Matéria-prima principal:

Descrição	Cor	Fabricante	Composição	Largura	Consumo
Helanca	Azul marinho	De uma marca	67% poliéster 33% algodão	1,65 m	225 g ou 0,50 cm

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

		resistente			
Matéria-prima secundária:					
Descrição	Cor	Fabricante	Composição	Largura	
Viés (vivo) – Malha PV (na cava da manga)	Amarelo Ouro	De uma marca resistente	88% poliéster 12% viscose	5 mm	
Linha p/ reta 120	Azul Marinho	De uma marca resistente	100% poliéster		
Linha/Fio p/ overloque	Azul Marinho	De uma marca resistente	100% poliéster		
Gola de Punho	Azul Marinho	De uma marca resistente	100% poliamida	18 cm x 33 cm	
Cós de punho (cintura)	Azul marinho	De uma marca resistente	100% poliamida	12 cm x 67 cm	
Punho de manga	Azul marinho	De uma marca resistente	100% poliamida	12 cm x 16cm	
Manga Raglã	Azul marinho		67% poliéster 33% algodão		
Zíper jacaré Fino (da barra até o final da gola)	Azul marinho	De uma marca resistente			
Bolso Lateral: Tipo faca.					
Silk do brasão do município: do lado esquerdo, com a escrita abaixo:					
“Governo Municipal de Tuiuti Adm. 2017/2020”					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

Etiquetas		
Tipo:		Localização:
Tradicional 3x2,5 cm		Meio da costa pescoço
Maquinário e número de agulhas:		
- Reta: <i>agulha nº 11</i> - (Aparelho de vivo 2,5) - overloque - Overloque: <i>agulha nº 11</i>		

LOGOTIPIA JAQUETA

Na Jaqueta, deverá ser Silkado, o **Brasão do Município de Tuiuti** no peito do lado esquerdo dentro da faixa, medindo 6,2 cm de largura por 8,5cm de altura, conforme modelo abaixo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo n°. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

CALÇA DE HELANCA



FICHA TÉCNICA

Matéria-prima principal:

Descrição	Cor	Fabricante	Composição	Largura	Consumo
Helanca	Azul marinho	De uma marca resistente	67% poliéster 33% algodão	1,65 m	310 g ou 0,85 cm

Matéria-prima secundária:

Descrição	Cor	Fabricante	Composição	Largura
-----------	-----	------------	------------	---------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

Viés (vivo) – Malha PV (na cava da manga)	Amarelo Ouro	De uma marca resistente	88% poliéster 12% viscose	5 mm
Linha p/ reta 120	Azul Marinho	De uma marca resistente	100% poliéster	
Linha/Fio p/ overloque	Azul Marinho	De uma marca resistente	100% poliéster	
*Elástico (cintura)	Branco	De uma marca resistente	27% elastodieno 73% poliéster	39mmx25m (4 cm)
Travete no gancho)	Linha azul marinho	De uma marca resistente		

Bolso Lateral: Tipo faca

Silk do brasão do município: do lado esquerdo, com a escrita abaixo:

“Governo Municipal de Tuiuti
Adm. 2017/2020”

Etiquetas

Tipo:

Localização:

Tradicional 3x2,5 cm

Meio da costa cintura

Maquinário e número de agulhas:

- Reta: *agulha nº 11*

- (Aparelho de vivo 2,5) - overloque

- Overloque: *agulha nº 11*

- Mosqueadeira: *agulha nº 12*

- Elástica: *agulha nº 12*

LOGOTIPIA BERMUDA

Na Bermuda, deverá ser Silkado na perna esquerda, o **Brasão do Município de Tuiuti**, medindo 6,5cm de largura por 8,5cm de altura, conforme modelo abaixo.

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo n°. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____



EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo n.º. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA

PREGÃO 009/2018

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bermuda Helanca Masculina	550			
	Bermuda Helanca Feminina – Tipo Ciclista	550			
	Camiseta manga curta	2.200			
	Calça Helanca	1.100			
	Blusa Helanca com manga raglã e gola	1.100			
				Total da proposta	

Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente conforme descrito.

Sejam resistentes ao encolhimento, sejam resistentes à lavagem, ao suor, estouro, entre outros problemas.

Tem que ter proteção no zíper para evitar que a criança se machuque.

Deve atender as regulamentações do setor e todas as normas do mercado, deve-se apresentar conforto, segurança, tecnologia, facilidade de manutenção.

Validade da Proposta: 60 dias

Tuiuti, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo n.º. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

MINUTA

ANEXO III

"CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI E A EMPRESA _____."

Aos... dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do município de Tuiuti, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 67.160.481/0001-73, localizada a Rua Zeferino de Lima nº 117, Centro – Tuiuti, representado pelo senhor Jair Fernandes Gonçalves, prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. __ e CPF/MF nº. ____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº. __, localizada à __, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente contrato **para Fornecimento de Uniforme Escolar**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão - Presencial, no processo nº. 027/2018 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente contrato segue para fornecimento à PREFEITURA dos materiais relacionados no Termo de Referência Anexo I, parte integrantes do presente.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão são os constantes da planilha de preços anexa que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.

PARÁGRAFO 1º - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta licitação, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE- O prazo de validade deste Contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: **a)** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante; **b)** 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura; **c)** Fatura, no caso de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO 1º - O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/ fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número / endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 3º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

PARÁGRAFO 4º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

PARÁGRAFO 1º - Prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega dos produtos, **é de 30 (trinta) dias corridos** contados a partir do dia seguinte a data do recebimento do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente desde que, devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

PARÁGRAFO 2º - Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto em todas as Unidades Escolares, cujos endereços constam no Anexo VIII, ou em qualquer outro local descrito na Autorização de Fornecimento pela Unidade Requisitante. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte do Departamento de Educação).

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES- A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades: **a)** Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido nos termos da cláusula VII, a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho; **b)** Multa por dia de atraso na entrega do material: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias; **c)** Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada; **d)** Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 1º - A Empresa fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98. Sendo as sanções independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO 2º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PREFEITURA, ou, em não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO 3º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "*pro rata die*" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO CONTRATO – O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela Administração, quando:

a) A EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no contrato e no Edital; **b)** A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Contrato; **c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato; **d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; **e)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

PARÁGRAFO 1º - A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao pregão presencial.

PARÁGRAFO 2º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 3º - Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII do Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - O material, objeto desta licitação, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO 1º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese da EMPRESA detentora do contrato se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa contratada deverá:

- a) Entregar as peças limpas e sem qualquer defeito;
- b) Entregar as peças confeccionadas em materiais rigorosamente iguais aos aprovados nas amostras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os uniformes deverão ser entregues acondicionados em sacos plásticos e reembalados em caixa de papelão, separados por tamanho, nas seguintes condições:

- a) cada saco plástico deverá conter: 01 (uma) bermuda, 02 (duas) camisetas com manga, 01 (um) conjunto de agasalho (calça e casaco);
- b) Cada caixa deverá conter de 08 (oito) a 10 (dez) sacos plásticos. Os sacos plásticos deverão trazer em sua parte externa identificação do tamanho das peças. A identificação das caixas deverá ser feita em folhas ou etiquetas de tamanho A4, com letras Fote Arial Negrito (ou similar); tamanho 60 (no mínimo), com as informações do tipo de peça, tamanho e quantidades acondicionadas em cada caixa.

PARÁGRAFO QUARTO - Os uniformes deverão ser entregues nas Unidades Escolares indicadas pela DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, relacionadas no Anexo VIII deste edital, no horário das 8:00 às 15:00, ficando responsável pelo recebimento o(a) diretor(a) da Unidade Escolar e o(a) responsável indicado pelo Departamento de Educação.

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

PARÁGRAFO SEXTO - Corre por conta da EMPRESA CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Corre por conta da EMPRESA detentora do contrato qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, durante a vigência do Contrato, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão do contrato anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMPRESA CONTRATADA deverá comunicar ao **SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os ajustes, oriundos do presente contrato, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Contrato e do Edital, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As despesas decorrentes com a execução do presente **CONTRATO** correrão à conta da(s) dotação(ões):

02.03.01/12.361.2525.2.232/3390.32.05

02.03.01/12.365.2525.2.232/3390.32.05

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante do presente contrato o Edital de Pregão Presencial nº 009/2018, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **CONTRATO, tendo como parte integrante o Edital**, em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo n°. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

JAIR FRENANDES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018

Fls.

Rubrica: _____

(papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal, **com reconhecimento de firma**)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018
_____Fls.
Rubrica: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018
_____Fls.
Rubrica: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 009/2018, realizado pela Prefeitura de Tuiuti.

....., aos..... de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo n.º. 014/2018
_____Fls.
Rubrica: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

REF. PREGÃO: n.º 009/2018
PROCESSO: 027/2018
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Tuiuti, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 – HABILITAÇÃO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº. 014/2018
_____Fls.
Rubrica: _____

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	Creche Dona Júlia Abrahão de Lima	Rua Sebastião Martins Pedro, 271	Centro	11 4015-6285
02	E.M Profª Ophélia Garcia Bertholdi	Rua Zeferino de Lima, 647	Centro	11 4015-6230
03	E.M Iracema Cunha Lima	Rua Oscar Ribeiro de Mattos, 180	Centro	11 4015-6526
04	E.M José Pires de Camargo	Rua Capitão Antonio Borelli, 06	Passa Três	11 4015-6495
05	E.M Ângelo Estefani	Praça Joaquim de Lima Bueno, 10	Arraial	11 4015-6063
06	Departamento de Educação	Rua Zeferino de Lima, 321	Centro	11 4015-6157

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015-6212 / 4015-6214

TUIUTI – SP E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br